

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0344 / 2006

DE

2006

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0341 / 2006

DE

29/05/2006

PROMOVENTE:

VEREADOR

AURELIO NOMURA

EMENTA:

INSERE NO CALENDÁRIO Q* DIA DO GESTOR DE VIAGENS
CORPORATIVAS*, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

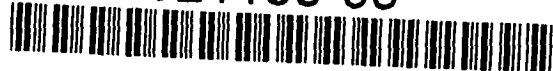
DE 12/04/07

ARQUIVADO EM

24, 04, 2007

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
15/11/2010 17:53:45

00000021188-58



Viviane FP.
VIVIANE FERREIRA PO
Supervisora
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura – 40º GV

Viaduto Jacareí, 100 – 7º Andar – Sala 715 – CEP 01319-900

Tel: (011) 6824-4350 – E-mail: nomura@camara.sp.gov.br

Folha nº 01 do proc.
Nº 341 de 06

Adm. Legislativa - 100.406

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE: 30 MAI 2006

(Comissão de Justiça)

Transição Transição

Transição Transição

Transição Transição

Transição Transição

Transição Transição

Transição Transição

Transição Transição

PRÉSID-NTE

Projeto de Lei nº

01 - PL
01- 0341/2006

Inserir no calendário o "Dia do Gestor de Viagens Corporativas", no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído o "Dia do Gestor de Viagens Corporativas", a ser comemorado todo dia 29 de abril.

Parágrafo único: Neste dia ocorrerá um simpósio com a finalidade de analisar, discutir, sugerir, propor ações junto às Entidades Governamentais e Privadas.

Art. 2º - Fica instituído o "Prêmio Gestor de Viagens Corporativas" que será entregue anualmente no dia 29 de abril, em Sessão Solene na Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º - Farão jus ao "Prêmio Gestor de Viagens Corporativas" todo aquele que se destacou na sua atividade.

Parágrafo único: A inscrição ao Prêmio Gestor de Viagens Corporativas deverá ser feita pela entidade através de breve relato que justifique a indicação.

Art. 4º - Fica criada a Comissão Julgadora do "Prêmio Gestor de Viagens Corporativas", que deverá ser composta por profissionais da área, que procederão ao julgamento das indicações, ressalvando que os mesmos ficam impedidos de concorrer ao Prêmio.

Art. 5º - Ao premiado será entregue uma placa de honra de escolha da Comissão.

Art. 6º - Fica inserido no calendário oficial de eventos do Município de São Paulo o "Dia do Gestor de Viagens Corporativas", a ser comemorado todo dia 29 de abril.

Art. 7º – Todas as despesas decorrentes da aprovação da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de Maio de 2006.

Aurélio Nomura
Vereador

EQUIPE DE

30 MAI 2006

do do do do

(53)

1674 29/05/2006 09:03:78 - Protocolo Legislativo - SP-22

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob

nº 2a 4
Em 08/06/06
Ass: _____


Adelina Cicone

Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura – 40º GV
Viaduto Jacareí, 100 – 7º Andar – Sala 715 – CEP 01319-900
Tel: (011) 6824-4350 – E-mail: nomura@camara.sp.gov.br

Folha nº 02 do proc.
Nº 341 de 06
Assinatura do Vereador - 100.406
Parlamentar

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem como objetivo a inserção no calendário oficial de eventos comemorativos do Município de São Paulo, o “Dia do Gestor de Viagens Corporativas”, a ser comemorado em 29 de Abril.

A escolha de significativa data representa o dia do nascimento da ABGVE – Associação Brasileira dos Gestores de Viagens Corporativas, quando, em 2003, assumiu sua personalidade jurídica.

Esta caminhada teve início em 1991, quando Vivianne Martins, hoje presidente da ABGVE, contratada para montar o departamento de exportação do Grupo Bayer, deparou-se com a crônica desorganização das informações e números do mercado de viagens corporativas no Brasil.

Junto a outros profissionais da área corporativa que passavam pelas mesmas dificuldades, concluíram sobre a necessidade da criação de um centro de discussão onde pudessem identificar através da troca de informações, qual a grandeza deste segmento e suas carências organizativas, que, até então, não era reconhecido como mercado, embora possuísse importância e vida próprias e precisasse ser diferenciado da área de turismo de lazer.

Com base nessas premissas criaram o GEV – Grupo Executivo de Viagens, composto por 25 profissionais ligados à administração de políticas de viagens, tendo como foco o levantamento e estruturação deste mercado.

Em viagem ao exterior, como participantes em uma feira da ACTE – Association of Corporate Travel Executives, em San Antonio, no Texas, após passarem dois anos compilando dados internos, o grupo constatou a existência de um mercado de viagens corporativas no qual eram discutidos temas que jamais foram abordados em nosso País.

Fortalecidos e acreditando cada vez mais na possibilidade de se ter também no Brasil um mercado forte de viagens corporativas, com as malas cheias de idéias, retornaram ao nosso País com a determinação de movimentar o mercado por inteiro, quando passaram a chamar para as reuniões do GEV, todos os segmentos envolvidos.

Nessa época foi criado o Favecc – Forum das Agências de Viagens Especializadas em Contas Comerciais, o que possibilitou a um grupo de agentes de viagens discutirem sobre a profissionalização do atendimento e principalmente entenderem os desejos e necessidades dos clientes corporativos.



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura
Viaduto Jacareí, 100 – 7º Andar – Sala 715 – CEP 01319-900
Tel: (011) 6824-4350 – E-mail: nomura@camara.sp.gov.br

Folha nº 03 do proc.

347-03
06

Ass. Parlamentar

RP 100.406

Deu-se a parceria GEV / Favecc, que, com a troca de informações de uns com os outros e também do exterior, caminharam para o amadurecimento consciente da importância do segmento.

Assim, após alguns anos de luta, trabalho árduo e dedicação, aquilo que era o sonho de um grupo, agora reconhecido, com objetivos claramente definidos, a que todos já conheciam pela energia e espírito empreendedor, veio a consolidar-se através da fundação da Associação Brasileira dos Gestores de Viagens Corporativas – ABGVE, entidade civil sem fins lucrativos.

Justificado por robustos indicadores, cujas estimativas apontam ser o segmento responsável por mais de 60% do volume de viagens do Brasil, evidenciamos o fato de que com somente vinte dias da data de sua fundação, a ABGEV passou a integrar o Paragon Partnership, um seleto grupo de uma aliança global de viagens corporativas, que gerencia um “budget” de cerca de US\$ 150 bilhões anualmente, sendo a primeira e única Associação de Gestores de Viagens Corporativas no Brasil e América Latina, reunindo em apenas 3 anos de existência, 150 associados entre empresas clientes, redes hoteleiras, companhias aéreas, agências de viagens, promotores de eventos, locadoras de automóveis, administradoras de cartões de crédito, travel managers e consultores.

Feitos notáveis existem em função do trabalho conjunto de pessoas notáveis.

Certos de que, com a criação da data comemorativa do Dia do Gestor de Viagens Corporativas estaremos dando nossa modesta contribuição para este grande segmento que envolve o mercado corporativo, acima de tudo, queremos deixar consignado o nosso reconhecimento a este grupo que trabalha divulgando o nome do nosso País.

Estes são os motivos pelos quais solicito aos Nobres Pares desta Casa de Leis, a aprovação do presente Projeto de Lei.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo n.º 01-341 de 20 06 08 10 06 (a)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto nada consta.


Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP 22

À Comissão de Constituição e Justiça.

13/06/06


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
FABIO

RECEBIDO
 Comissão de Comunicação e Justiça
 Em 14/6/06 às 15h
 RF 11220

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
 KAMIA
 Para referência
 Sala da Comissão de Comunicação e Justiça
 Em: 23 / 06 / 06
 Presidência
 Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA ACJ-3
 SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICA
 JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 29/06/06 ÀS 14:00
 POR JOR

2/ 31/07/06 - 12:00M

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Segue(m) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
 sob nº 05, e folha de informação nº
 em 14/8/06 a
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
 RF 11.120
 Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 05 do
Processo nº 341/06
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Senhor Vereador

Ref. Projeto de Lei nº 341/06

Cumpre-nos informar que encontra-se nesta Comissão o Projeto de Lei nº 341/06, de autoria de Vossa Excelência, o qual visa instituir no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo o Prêmio Gestor de Viagens Corporativas.

Todavia, falta ao projeto, para sua regular tramitação, a exata definição do que seja o referido Prêmio a ser entregue.

Dessa forma, solicitamos suas providências no sentido de, através de requerimento, juntar ao projeto os elementos mencionados.

No aguardo das providências, subscrevemo-nos atenciosamente,

João Antônio
Vereador Presidente da Comissão
de Constituição e Justiça

Exmo. Sr. Vereador
Aurélio Nomura

Elisabete Galvão
RG.12.919.921
03/08/2006

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Controle e Avaliação
Data: 03/08/2006

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) pontada(s) desta data documentada(s) rubricada(s)
sob nº 06 e 07 e folha de informação nº

em

22/8/90

SOLANGE RIBEIRO DOS SANTOS
R.T. 10801
Secretária

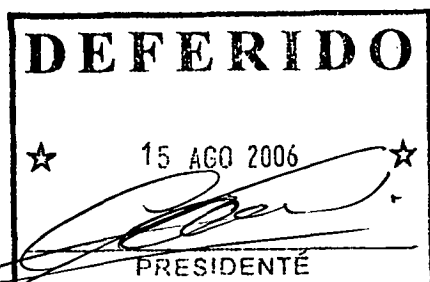


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador AURÉLIO NOMURA – GV 40º

Viaduto Jacareí, 100 – 7º Andar – Sala 715 – Cep 01319-900

Tel: (011) 6824-4350 E-mail: nomura@camara.sp.gov.br



São Paulo, 10 de agosto de 2006

Requerimento

13 - RDS
13- 1575/2006

REQUEIRO, nos termos e forma regimentais, que se proceda a juntada da resposta referente solicitação de providências ao PL nº 341/06 efetivada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Tendo em vista que o Projeto de Lei nº 341/06, implica na Criação do Dia do Gestor de Viagens Corporativas e seu respectivo prêmio. E neste último, faltando elementos para explicitar do que consiste referido prêmio.

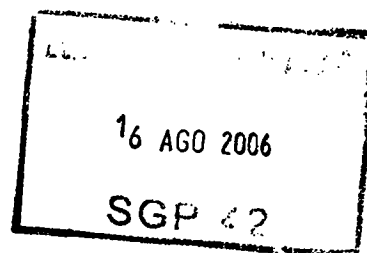
Para solucionar esta falta de elementos, sugerimos a apresentação através de Substitutivo, pela Comissão de Constituição e Justiça, inserindo ao:

“Art 2º -

§ único – Para a premiação prevista no caput deste artigo, será confeccionado pela Câmara Municipal de São Paulo, um diploma que será entregue no dia 29/04, anualmente.”

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Vereador Aurélio Nomura



Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 0341/2006

Inserir no calendário o “Dia do Gestor de Viagens Corporativas”, no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

2011/01/01

2011/01/01

Ass. de Constituição e Justiça

2011/01/01

Angela Bordin Andreoni

ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído o “Dia do Gestor de Viagens Corporativas”, a ser comemorado todo dia 29 de abril.

Parágrafo único: Neste dia ocorrerá um simpósio com a finalidade de analisar, discutir, sugerir, propor ações junto às Entidades Governamentais e Privadas.

Art. 2º - Fica instituído o “Prêmio Gestor de Viagens Corporativas” que será entregue anualmente no dia 29 de abril, em Sessão Solene na Câmara Municipal de São Paulo.

§ único - Para a premiação prevista no caput deste artigo, será confeccionado pela Câmara Municipal de São Paulo, um diploma que será entregue no dia 29/04, anualmente.”

Art. 3º - Farão jus ao “Prêmio Gestor de Viagens Corporativas” todo aquele que se destacou na sua atividade.

Parágrafo único: A inscrição ao Prêmio Gestor de Viagens Corporativas deverá ser feita pela entidade através de breve relato que justifique a indicação.

Art. 4º - Fica criada a Comissão Julgadora do “Prêmio Gestor de Viagens Corporativas”, que deverá ser composta por profissionais da área, que procederão ao julgamento das indicações, ressalvando que os mesmos ficam impedidos de concorrer ao Prêmio.

Art. 5º - Ao premiado será entregue uma placa de honra de escolha da Comissão.

Art. 6º - Fica inserido no calendário oficial de eventos do Município de São Paulo o “Dia do Gestor de Viagens Corporativas”, a ser comemorado todo dia 29 de abril.

Art. 7º – Todas as despesas decorrentes da aprovação da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, de agosto de 2006.



1.º Vice-Presidente
2.º Vice-Presidente
3.º Vice-Presidente
4.º Vice-Presidente
5.º Vice-Presidente
6.º Vice-Presidente
7.º Vice-Presidente
8.º Vice-Presidente
9.º Vice-Presidente
10.º Vice-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) junt. documento(s) rubricado(s)
sob nº 08 e folha de informação nº 1710/06

SOLANGE PATRÍCIA DOS SANTOS
RUE 101
Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Senhor Vereador

Ref. Projeto de Lei nº 341/06

Cumpre-nos informar que encontra-se nesta Comissão o Projeto de Lei nº 341/06, de autoria de Vossa Excelência, o qual visa instituir no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo o Prêmio Gestor de Viagens Corporativas.

Todavia, falta ao projeto, para sua regular tramitação, a exata definição do que seja o referido Prêmio a ser entregue.

Dessa forma, solicitamos suas providências no sentido de, através de requerimento, juntar ao projeto os elementos mencionados.

No aguardo das providências, subscrevemo-nos atenciosamente,


João Antonio

Vereador Presidente da Comissão
de Constituição e Justiça

Exmo. Sr. Vereador
Aurélio Nomura

2/09/10/06 - 12:00h

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(s) juntado(s) ao(s) documento(s) rubricado(s)

solos nº 09 e 10 e folha de informação nº

em 09/10/06

SOLANGE RAIA DE DOS SANTOS
R.F. 13801
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 1411/2006

Folha nº 09 do proc.
nº 01-341 de 20 06
Solange Reinaldo dos Santos
RF. 10.801

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 341/06.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Aurélio Nomura, que visa instituir o Dia do Gestor de Viagens Corporativas, a ser comemorado anualmente no dia 29 de abril, no qual seria realizado um simpósio com a finalidade de analisar, discutir, sugerir e propor ações junto às Entidades Governamentais e Privadas.

A proposta tem por objetivo, ainda, instituir o Prêmio Gestor de Viagens Corporativas, consistente na entrega, em sessão solene da Câmara Municipal de São Paulo, de uma placa de honra ao indicado por uma Comissão Julgadora composta por profissionais da área, por ter se destacado em sua atividade.

O projeto pode prosperar, eis que trata de assunto de eminente interesse local sobre o qual compete ao Município legislar, nos termos do art. 30, I da Constituição Federal e art. 13, I da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Todavia, há que se salientar que a criação de um Prêmio a ser entregue no âmbito da Câmara Municipal deve ser formalizado mediante projeto de resolução, que é a proposição destinada a regular matéria político-administrativa da Câmara (art. 237, Regimento Interno); a entrega do prêmio aos indicados, por sua vez, deve ser formalizada por meio de projeto de decreto legislativo, a ser encaminhado pela Mesa da Câmara, na medida em que a comissão julgadora não é composta por Vereadores, eis que o decreto legislativo é a proposição destinada a regular matéria que exceda os limites da economia interna da Câmara, aí se incluindo expressamente a concessão de qualquer honraria ou homenagem (art. 236, parágrafo único, inciso II, Regimento Interno).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Note-se, ainda, que falta ao projeto uma melhor definição de seu objeto, seja explicitando o número de componentes da Comissão Julgadora, seja fixando as características da placa de honra ou do diploma sugerido às fls. 06, a serem entregues.

Dessa forma, a fim de adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, bem como às considerações supra, sugerimos o substitutivo a seguir.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
AO PROJETO DE LEI Nº 341/06.

Institui no âmbito do Município de São Paulo o Dia de Gestor de Viagens Corporativas, a ser comemorado, anualmente, no dia 29 de abril, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no Município de São Paulo o Dia do Gestor de Viagens Corporativas, a ser comemorado, anualmente, no dia 29 de abril.

Parágrafo único. A data ora criada fica inserida no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo.

Art. 2º No dia da comemoração será realizado simpósio com a finalidade de analisar, discutir, sugerir e propor ações junto às entidades governamentais e privadas.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 18-10-06

Luigi & F.

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

A Dextra Comissao de Trânsito,
Transporte e Atividade Econômica
Em, 20/10/06.

SOLANGE RAINOZZO DOS SANTOS
R.F. 10.835
Secretária

Recebido na Comissão de Trânsito,
Transporte e Atividade Econômica
Em 20/10/06 às 16 h -

EDUARDO VASCONCELOS OLIVEIRA
R.F. 10.835
Secretário

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Para relatar.
Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica.
Em: 25/10/06

☒ Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 da Lei.

Segue _____ juntado _____, nesta data

Documento _____ e papel de informação

Rubricado _____ sob folha _____ nº 11

Em 21/12/06

EDUARDO VASCONCELOS OLIVEIRA
R.F. 10.835
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	11	do
Processo nº	341/06	
Eduardo Vasconcellos Oliveira		

PARECER Nº 16 - PAR DA COMISSÃO DE TRÂNSITO,
16- 1805/2006 TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONOMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 341/2006.

De autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura (PV) o projeto institui o "Dia do Gestor de Viagens Corporativas" a ser comemorado no dia 29 de abril de cada ano.

Nessa data será realizados simpósios com a finalidade de analisar, discutir, sugerir e propor ações junto às Entidades Governamentais e Privadas. E também será criado o "Prêmio Gestor de Viagens Corporativas", o qual deverá ser entregue anualmente no dia 29 de abril, em Sessão Solene, na Câmara Municipal de São Paulo.

Para análise dos merecedores do prêmio será constituída uma Comissão Julgadora do "Prêmio Gestor de Viagens Corporativas" composta por profissionais da área que procederão ao julgamento das indicações, ressaltando que os mesmos ficam impedidos de concorrer ao Prêmio.

Justifica o Autor que os profissionais da área corporativa concluíram pela necessidade da criação de um centro de discussão onde poderiam identificar, através de troca de informações, as carências para o desenvolvimento na área de turismo e lazer.

A Comissão de Constituição e Justiça elaborou substitutivo a fim de adaptar o projeto a melhor técnica de elaboração legislativa.

No aspecto econômico a implantação da proposta é de grande alcance, pois irá incentivar o desenvolvimento e o aprimoramento dos seguintes segmentos: redes hoteleiras, companhias aéreas, agências de viagens, promotores de eventos, locadoras de automóveis, administradoras de cartões de crédito, "travel managers" e consultores, além de trazer recursos para a nossa cidade com o aumento de postos de trabalho.

Favorável é o parecer ao substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, 21/12/06.

Presidente
Relator

A

Douta Comissão de

EDUCAÇÃO

Em 22, 12, 06,

EDUARDO VASCONCELLOS OLIVEIRA

RF 10.835

Secretário

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 22/12/06 às 19:00
RF 11.130.

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Para relatar.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em: / /

Presidente

Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I

A SGP-21 Aredido

São Paulo, 09/02/07.

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

Segue _____ juntado _____ nesta data documentos _____
e papel de informação rubricado _____ sob folha _____
nº 12

Em: 26/02/07.

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0093/2007

folha nº 12 do
Processo nº 341/06
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

PARECER CONJUNTO Nº
DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE
O PROJETO DE LEI Nº 341/06.

DAS COMISSÕES REUNIDAS

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Aurélio Nomura, que visa instituir o Dia do Gestor de Viagens Corporativas.

Quanto ao mérito, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes entende ser inegável o interesse público da proposta, razão pela qual opina no sentido da aprovação do projeto.

No que concerne ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor uma vez que as despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, 13/04/07

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Pareceres de fls. 09 11 e 12

Publicação no D.O.M. de 24 fev 2007

Página(s) 68 Coluna(s) 4ª

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno

Conferido por: ELAINE GONÇALVES GAVIOLI

ELAINE GONÇALVES GAVIOLI
Secretaria

A SGP-23.

São Paulo, 28/02/07
mmj

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

RECEBIDO EM SGP-23

EM 02/03/07

Camila

AS 15:30 h

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar
carta de lei e registro.

Em, 16.03.2007.

Liliana
LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO
Superv. de Finaliz. do Proc. Legislativo-Subst.

Sra. Supervisora,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 16.03.2007.

Rosmari
ROSAMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

documento e papel de informação
rubricado sob folha n.º 13 a 22
Em 23/04/07

Kathy
KATHYA REGINA MORAES DE SÁ
Assistente Parlamentar



Folha nº 13 do processo nº 01-0341 de 2006

KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 19 de março de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 1064/2007

Senhor Prefeito,

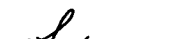
Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 07 de março do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 341/06, de autoria do Vereador Aurélio Nomura, que institui no âmbito do Município de São Paulo o Dia do Gestor de Viagens Corporativas, a ser comemorado, anualmente, no dia 29 de abril, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.



ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


LMMB/rcas



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 24 do proc.
nº 01-0341 de 2006
K

REGINA MORANES
Assistente Parlamentar

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 10 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 341/06). (Ver. Aurélio Nomura - PV). Institui no âmbito do Município de São Paulo o Dia do Gestor de Viagens Corporativas, a ser comemorado, anualmente, no dia 29 de abril, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica instituído no Município de São Paulo o Dia do Gestor de Viagens Corporativas, a ser comemorado, anualmente, no dia 29 de abril. Parágrafo único. A data ora criada fica inserida no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo. Art. 2º No dia da comemoração será realizado simpósio com a finalidade de analisar, discutir, sugerir e propor ações junto às entidades governamentais e privadas. Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,

ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12", extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 59 e digitei. Eu,

ZUZASSATO
Agente de Apoio Legislativo

Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12", a conferi. São Paulo, 16 de março de 2007. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,

LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO
Superv. de Finaliz. do Proc. Legislativo-Subst.

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo

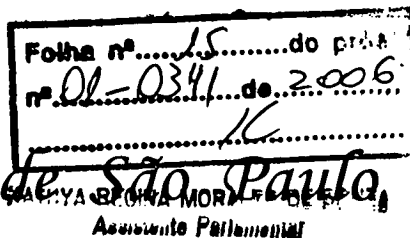
Visto, Subsecretária de

Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

L
LMMB/rcas



Câmara Municipal de São Paulo



LEI Nº DE DE DE

Institui no âmbito do Município de São Paulo o Dia do Gestor de Viagens Corporativas, a ser comemorado, anualmente, no dia 29 de abril, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de São Paulo o Dia do Gestor de Viagens Corporativas, a ser comemorado, anualmente, no dia 29 de abril.

Parágrafo único. A data ora criada fica inserida no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo.

Art. 2º No dia da comemoração será realizado simpósio com a finalidade de analisar, discutir, sugerir e propor ações junto às entidades governamentais e privadas.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 16 de março de 2007.

O Presidente,

L
LMMB/rcas



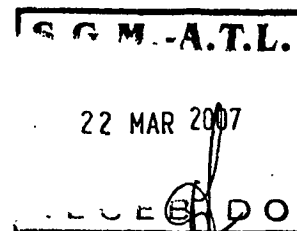
Forma nº 16 do proc.
nº 01-0341 de 2006
K

KATHYA REGINA MOPAI DE BRAGA
Assistente Municipal

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 19 de março de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 1064, de 19/03/07, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 341/06, de autoria do Vereador Aurélio Nomura (inciso I do art. 84 do R.I.).



Marlene Gimenes Galdes Antonelli
RF: 548.562/2.00
SGM/ATL



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 17 do processo nº 01-341 de 2006

REGINA MORAES DE SOUZA

Assistente Parlamentar

São Paulo, 5 de abril de 2007.

Ofício A. I. L. nº 065/07

Ref.: OF-SGP 23 nº 1064/2007

15 - DOCREC
15- 0782/2007

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 341/06, que institui no âmbito do Município de São Paulo o Dia do Gestor de Viagens Corporativas, a ser comemorado, anualmente, no dia 29 de abril, tendo-lhe reservado o número 14.345.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ENTRADA DE PUBLICAÇÃO
09 ABR 2007


JAM/crtan
Reserva 14 345

15:01 09/04/2007 001439 - Protocolo Legislativo - SGP.22

A SGP-23
Em 09/04/07

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-23

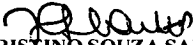
EM 10/04/06

AS 15:00 h

Sra. Rosmari,

Juntar ao processo o Of. ATL nº 65/07 (Docrec 15-782/07).
Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica e preparar carta de
promulgação.

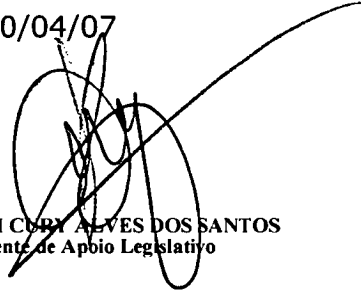
10/04/07


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme despacho de V.Sa.

10/04/07


ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 18 do proc.
nº 01-341 de 2006
16
KATIA REGINA MORAES REZENDE
Assistente Parlamentar

São Paulo, 13 de abril de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 1427/2007

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 14.345, de 05 de abril de 2007, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que institui no âmbito do Município de São Paulo o Dia do Gestor de Viagens Corporativas, a ser comemorado, anualmente, no dia 29 de abril, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 341/06, de autoria do Vereador Aurélio Nomura.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

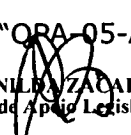
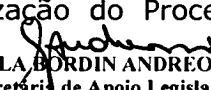

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

91
JCSS/krms



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI Nº 14.345 DE 05 DE ABRIL DE 2007. (PROJETO DE LEI Nº 341/06). (Ver. Aurélio Nomura). Institui no âmbito do Município de São Paulo o Dia do Gestor de Viagens Corporativas, a ser comemorado, anualmente, no dia 29 de abril, e dá outras providências. Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica instituído no Município de São Paulo o Dia do Gestor de Viagens Corporativas, a ser comemorado, anualmente, no dia 29 de abril. Parágrafo único. A data ora criada fica inserida no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo. Art. 2º No dia da comemoração será realizado simpósio com a finalidade de analisar, discutir, sugerir e propor ações junto às entidades governamentais e privadas. Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 10 de abril de 2007. O Presidente, a) Antonio Carlos Rodrigues. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 10 de abril de 2007. O Secretário Geral Parlamentar, a) Breno Gandelman. Eu,  KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A", extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu,  CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-13", a conferi. São Paulo, 10 de abril de 2007. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,  JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto,  ÂNGELA BORDIN ANDREONI, Subsecretária de Apoio Legislativo, Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-



Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 14.345 DE 05 DE ABRIL DE 2007
(PROJETO DE LEI Nº 341/06)
(VEREADOR AURÉLIO NOMURA)

Institui no âmbito do Município de São Paulo o Dia do Gestor de Viagens Corporativas, a ser comemorado, anualmente, no dia 29 de abril, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de São Paulo o Dia do Gestor de Viagens Corporativas, a ser comemorado, anualmente, no dia 29 de abril.

Parágrafo único. A data ora criada fica inserida no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo.

Art. 2º No dia da comemoração será realizado simpósio com a finalidade de analisar, discutir, sugerir e propor ações junto às entidades governamentais e privadas.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 10 de abril de 2007.

O Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 10 de abril de 2007.

O Secretário Geral Parlamentar,

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 14 / 04 / 2007
página 187 coluna 3ª
Conferido

SEP

fern



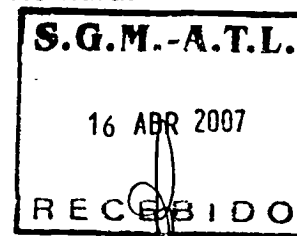
Câmara Municipal de São Paulo

KATHY REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

Folha nº 21	do proc.
nº 01-0341	da 2006
16	

São Paulo, 13 de abril de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 1427, de 13/04/07, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 14.345, de 05/04/07, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 341/06, de autoria do Vereador Aurélio Nomura.



Marlene Gimenes Giraldes Antonelli
RF: 548.562.2.00
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 22 ✓

do processo nº 01-034 de 2006 23, 04, 07

(a) Kathy
KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

À SGP-33 – Senhora Supervisora,

Para arquivamento.

23/04/07

Jose Cristino
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

For no
Jose Cristino

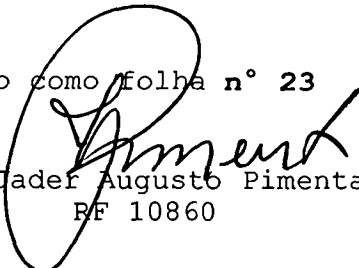
Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n°.....e folha de informação
sob n° 23 24 / 24 / 2007
Jm enl

JADER AUGUSTO PIMENTA
RF 10.860
8GP. 33



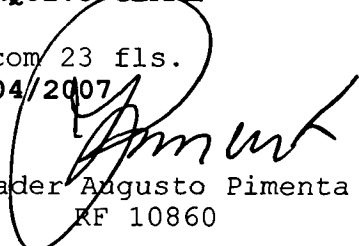
Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha n° 23
do processo 01-341 de 2006 24/04/2007


Jader Augusto Pimenta
RF 10860

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 23 fls.
Arquivado em 24/04/2007
O Funcionário


Jader Augusto Pimenta
RF 10860